



Avenida São Borja, 2801  
Fazenda São Borja  
São Leopoldo - RS - 93032-525

Carta Contrato nº: 118634

São Leopoldo, 10 de Outubro de 2023

À  
PREFEITURA COXILHA  
Endereço: AV FIORAVANTE FRANCIOSI 68 CENTRO  
Município: COXILHA UF: RS  
CEP: 99145-000

Assunto: Ligação Nova Loteamento  
Nota Serviço (SAP): 300000900911  
Local de Execução: R ENDERECO PROVISORIO S/N1 PROVISORIO COXILHA RS

Prezado consumidor,

Em atenção à solicitação registrada em nosso sistema por meio do PROTOCOLO/ATIVIDADE número 0871847166, a RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na cidade de São Leopoldo, Avenida São Borja, 2801 - Bairro Fazenda São Borja - CEP 93032-525 inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.016.440/0001-62, doravante denominada simplesmente DISTRIBUIDORA, informa que será necessária a execução de obras na rede de distribuição de energia elétrica e haverá participação financeira do Consumidor - PFC.

O orçamento da DISTRIBUIDORA, apresentado nesta carta, tem validade de 30 dias corridos a partir do recebimento desta correspondência.

Para a execução da referida obra e conforme a Resolução Normativa ANEEL no 1000 de 07 de dezembro de 2021, a obra poderá ser executada tanto pela DISTRIBUIDORA como pelo próprio consumidor por meio de empresa contratada diretamente por ele e a formalização da escolha por uma dessas opções deverá ser conforme a seguir e dentro do prazo de 30 dias corridos da data de recebimento desta carta.

Caso contrário, este orçamento perderá a validade e um novo deverá ser solicitado por meio do registro de outro protocolo.

#### **I - EXECUÇÃO PELA DISTRIBUIDORA**

A manifestação por esta opção se dará por meio do pagamento da Participação Financeira do Consumidor - PFC, até o prazo informado para formalização da opção. O Boleto bancário segue anexo.

A efetivação desse pagamento caracterizará também, o aceite do consumidor às condições e prazos informados pela DISTRIBUIDORA nesta correspondência.

Nesta escolha de execução de obra, "O contratante está ciente de que poderia contratar a elaboração do projeto da obra e sua respectiva construção com terceiros, mas, por vontade própria, independentemente de qualquer tipo de coação, preferiu, por interesse particular, contratar a DISTRIBUIDORA para os serviços que são objetos do presente contrato".

---

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 1 de 6

Site: [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

Central de Atendimento: 0800 970 09 00

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 0800 541 33 36 - AGERGS: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta nº: 118634

## II - EXECUÇÃO POR MEIO DE EMPRESA CONTRATADA DIRETAMENTE PELO CONSUMIDOR

A manifestação desta opção se dará por meio do preenchimento e encaminhamento a esta DISTRIBUIDORA do "TERMO DE OPÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS COM EMPRESA CONTRATADA PELO CONSUMIDOR" o qual segue anexo a esta correspondência.

As informações e orientações que regularão todas as tratativas técnicas e comerciais envolvidas nessa forma de execução encontram-se na Norma Técnica - NT "Construção de Redes Por Terceiros - N° 14186" disponibilizada no site da DISTRIBUIDORA [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br), em "Informações Úteis → Normas Técnicas → Todas as Normas Técnicas".

Disponibilizamos a seguir, informações comerciais, técnicas e financeiras sobre a obra:

### 1 - ORÇAMENTO DISTRIBUIDORA

#### Memória de Cálculo dos Custos

DESCRIÇÃO	Valor
<b>Materiais</b>	R\$ 24.704,43
<b>Mão de Obra</b>	R\$ 21.393,47
<b>Serviços de terceiros no poste da distribuidora</b>	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$
<b>Administração</b>	R\$ 0,00
<b>Diversos</b>	R\$ 0,00
<b>CUSTO TOTAL DA OBRA - CTO</b>	R\$ 46.097,90
<b>CUSTO DE RESERVA DE CAPACIDADE - CRC</b> (Responsabilidade da distribuidora)	R\$ 0,00
<b>ENCARGOS RESPONSABILIDADE DA DISTRIBUIDORA - ERD</b> (Responsabilidade da distribuidora)	R\$ 0,00
<b>PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO CLIENTE - PFC</b> PFC = [(CTO - CRC) - ERD]	R\$ 46.097,90

A DISTRIBUIDORA iniciará a execução da obra após tomar conhecimento do pagamento do mencionado boleto bancário, o que terá caracterizado a opção de execução da obra por ela, e satisfeitas todas as condições exigidas pela legislação vigente.

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 2 de 6

Site: [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

Central de Atendimento: 0800 970 09 00

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 0800 541 33 36 - AGERGS: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta nº: 118634

Conforme Art. 87 da Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021, as possíveis licenças, autorizações, desapropriações e instituições de servidão administrativa serão de responsabilidade da distribuidora.

Prazo máximo para conclusão da obra: 120 dias corridos após o seu início.

O Cronograma Financeiro/Investimento da DISTRIBUIDORA é o que segue:

Para início da obra: R\$ 24.704,43

No término da obra: R\$ 21.393,47

## **2 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS E COMERCIAIS SOBRE A OBRA**

### **2.1 - Encargo de Responsabilidade da DISTRIBUIDORA - ERD**

O valor inicial do Encargo de Responsabilidade da DISTRIBUIDORA - ERD, assumido pela DISTRIBUIDORA, foi calculado segundo a fórmula que se segue.

$$\text{ERD} = \text{DEMANDAERD} \times K$$

Onde,

**ERD = Encargo de Responsabilidade da DISTRIBUIDORA**

**DEMANDAERD = Média das demandas dos 12 (doze) primeiros meses previstas para faturamento.**

É a demanda obtida por meio da aplicação, sobre a carga instalada prevista do fator de demanda da correspondente atividade dentro da sua classe principal;

**K = fator de cálculo do ERD, calculado conforme fórmula definida no artigo 109 da REN ANEEL 1000/2021 que representa a participação financeira da DISTRIBUIDORA, em Reais para cada kW demandado;**

Logo:

$$\text{ERD} = \times 0,000000$$

$$\text{ERD} = 0,00$$

O valor do Encargo de Responsabilidade da DISTRIBUIDORA - ERD é limitado ao custo da obra.

### **2.2 - Participação Financeira do Consumidor - PFC**

O montante da Participação Financeira do Consumidor - PFC é calculado conforme fórmula:

$$\text{PFC} = (\text{CTO} - \text{CRC}) - \text{ERD}$$

Onde,

**PFC: Participação financeira do cliente no valor do custo da obra necessária ao atendimento da sua solicitação;**

**CTO: Custo total da obra, composto pela somatória de todos os custos (materiais, mão de obra, serviços de terceiros e outros) necessários à execução da obra na Rede de Distribuição de energia elétrica;**

**CRC: É a parcela do custo total da obra que implica em reserva de capacidade no sistema, obtida com a aplicação do Fator de Proporcionalidade (kfp).**

**- Fator de Proporcionalidade (Kfp) é a relação de proporção entre a demanda a ser**

atendida ou acrescida e a demanda disponibilizada pelas obras de extensão, reforço ou melhoria da rede.

Este fator é aplicado individualmente em todos os itens de orçamentos que impliquem reserva de capacidade no sistema, conforme parágrafo 1º do Art. 108 da Resolução Normativa 1000/ANEEL de 07/12/2021.

$$\text{Fator K} = \frac{\text{Demanda solicitada}}{\text{Demanda disponibilizada}}$$

Descrição	Fator de proporcionalidade aplicado
-----------	-------------------------------------

Logo:

PFC = ( R\$ 46.097,90 - R\$ 0,00 ) - R\$ 0,00

PFC = R\$ 46.097,90

### 2.3 - Atividade exercida na sua unidade consumidora (conforme sua declaração):

- Classe: Não Cadastrado
- Atividade:

### 2.4 - Tarifas aplicáveis

Tarifa do Grupo/Subgrupo:

### 2.5 - Limites e indicadores de continuidade individual

- DIC = 0,000
- FIC = 0,000
- DMIC = 0,000

Onde:

DIC - Duração de Interrupção Individual por Unidade Consumidora ou por Ponto de Conexão;

FIC - Frequência de Interrupção individual por Unidade Consumidora ou por Ponto de Conexão;

DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua por Unidade Consumidora ou por Ponto de Conexão.

### 2.6 - Relação de obras e serviços necessários

ATENDIMENTO BT/MT COM OBRA QUE CONTEMPLE A EXTENSÃO DE REDE DE ALTA TENSÃO, ATÉ 1 KM, ÁREA URBANA

### 2.7 - Característica técnicas

- Tipo de Fornecimento: 0 -
- Padrão de entrada solicitado:
- Tensão nominal de fornecimento:
- Demanda solicitada: kVA

Observação:

"Demanda solicitada" é obtida por meio da aplicação, sobre a carga instalada prevista, do fator de demanda da correspondente atividade dentro da sua classe principal.

**Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos necessários.**

**Atenciosamente,**

**RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

---

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 5 de 8

Site: [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

Central de Atendimento: 0800 970 09 00

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 0800 541 33 36 - AGERGS: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta nº: 11803



## **ATENÇÃO: Siga as instruções abaixo para preenchimento do Termo de Opção.**

- I - Não é necessário o envio deste Termo quando desejar que a obra seja executada pela Distribuidora.**
- II - Se o solicitante for Pessoa Jurídica, é obrigatório que o assinante seja um representante legal e para tanto, deverão ser enviadas junto com este termo, as comprovações. Como exemplo, temos:**
- **Sociedade anônima:** Cópia do Estatuto Social ou Ata da última assembleia, etc.
  - **Outras sociedades:** Cópia do Contrato social com última alteração da representação da sociedade;
  - **Procuração** com firmas reconhecidas em cartório;
  - **Outras comprovações legais** que julgar necessárias ou suficientes.
- III - Se Pessoa Física, caso o assinante não for a própria pessoa, o seu representante deverá também apresentar procuração com firma reconhecida em cartório.**
- IV - Forma para envio do Termo à Distribuidora**
- **Documentação digitalizada:**
    - Enviar pelo E-mail: [atendimentoorge-pp@cpfl.com.br](mailto:atendimentoorge-pp@cpfl.com.br), ou
  - **Documentação em papel:**
    - Aos cuidados da Gerência de Relacionamento com o Poder Público e Grupo A
    - Avenida São Borja, 2801 - Bairro Fazenda São Borja - CEP 93032-525 - São Leopoldo - RS

### **TERMO DE OPÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS POR PRESTADOR DE SERVIÇO CONTRATADO PELO CONSUMIDOR**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_, nos termos da Resolução Normativa nº 1000/ANEEL e com base nas informações prestadas na Carta de apresentação nº 118634 de 10 de Outubro de 2023, envolvendo a solicitação registrada sob o Protocolo/Atividade nº 0871847186 Informe que **CONTRATAREI COM RECURSOS PRÓPRIOS O PRESTADOR DE SERVIÇOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** e, para tanto, declaro estar ciente que:

- As informações e orientações que regularão todas as tratativas técnicas e comerciais envolvidas nessa forma de execução encontram-se na Norma Técnica - NT "Construção de Redes Por Terceiros - Nº 14186" disponibilizada no site da DISTRIBUIDORA [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br), em "Informações Úteis -> Normas Técnicas -> Todas as Normas Técnicas";
- Conforme Art. 114, Incisos I, II e III, da Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021, a restituição dos valores aportados, associados às obras de responsabilidade da distribuidora, deve ser calculada levando-se em consideração o menor valor entre: custo da obra comprovado pelo consumidor, orçamento entregue pela distribuidora e soma do encargo de responsabilidade da distribuidora com outros itens de responsabilidade exclusiva da distribuidora, nos casos de obras com participação financeira.
- Conforme Art. 116 da Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021, a restituição dos valores aportados associados às obras de responsabilidade da distribuidora podem ser realizadas por meio de depósito em conta corrente, cheque nominal, ordem de pagamento ou crédito na fatura de energia elétrica, conforme opção do consumidor.
- Este termo de opção somente será válido se estiver devidamente preenchido e assinado pelo(s) responsável(is) e for entregue à Distribuidora dentro do prazo de 30 dias contados da data de recebimento da carta citada no termo. Caso contrário, perderá validade e novo pedido deverá ser registrado.
- A conta bancária informada abaixo será utilizada para ressarcir o responsável que pagou os custos da execução da obra na rede conforme artigo 116 da Resolução 1000/ANEEL e ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade as informações referentes à conta corrente informada, não cabendo à Distribuidora qualquer ônus pelas informações prestadas; Se a opção for por meio de depósito em conta corrente preencher os dados abaixo:

Nº Banco e Dígito: \_\_\_\_\_ Nº Agência e Dígito: \_\_\_\_\_, Nº Conta e Dígito: \_\_\_\_\_.

Nome Correntista: \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Site: [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

Central de Atendimento: 0800 970 09 00

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 0800 541 33 36 - AGERGS: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

**Informações Gerais do Empenho Número: 6869/2023**

Nº da Modalidade .....: 29/2023 Nº da Licitação .....: 117/2023 Nº da O.C .....: 4605/2023  
 Contrato/Convênio...: Contrato Número Contrato.....: 137/2023  
 Data.....: 06/11/2023  
 Tipo.....: Ordinário Processo de Licitação.....: Dispensa Exceto Pequeno Valor  
 Credor.....: 58 - RGE-RIO GRANDE ENERGIA S/A CPF/CNPJ.....: 02.016.440/0001-62  
 Enquadramento Legal.....: Geral Enquadramento Tributário.....: Não Optante pelo Simples  
 Credor Fone.....: Credor Email.....:  
 Orgão.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO  
 Pro/Ati.....: AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
 Despesa.....: 10471-0 11.01.15.452.0067.1070.4.4.90.51.92.00.00 Instalacoes  
 Recurso.....: 1755-Recursos de Alienação de Bens/Ativos CO/Detailamento FR: 0/0  
 Natureza Emp.....: Aquisição de Permante/Imobili Tipo de Obrigação.....: Fornecedores  
 Característica Peculiar: 0 - NAO SE APLICA Tipo de Folha de Pagamento..: Indenização Não Inclusa em Folha  
 Conta Contab.....: 4671-1.1.5.6.1.04.00.00.00.00 - obras e instalações  
 Especificação.....: Empenho ref. Contratação da Concessionária para Interligação/Comissionamento de Rede BT/MT - Extensão de Rede no Bairro Tereza Pacheco - Reurb.

Empenhado...:	28.995,58	Estornado...:	0,00	Líquido ....:	28.995,58
Liquidado...:	28.995,58	Estornado...:	0,00	A Liquidar...:	0,00
Pago.....:	28.995,58	Estornado...:	0,00	A Pagar.....:	0,00
				Em Aberto...:	0,00

**Histórico**

Data	Tipo do Movimento	Nrº Liq.	Valor	Outras Informações	Descontos
06/11/2023	Empenho		28.995,58	Empenho ref. Contratação da Concessionária para Interligação/Comissionamento de Rede BT/MT - Extensão de Rede no Bairro Tereza Pacheco - Reurb.	0,00
07/11/2023	Liquidação	07804	28.995,58	Doc: 91236060.Despesa Liquidada n/data cfe. NE Nr. 6869/2023 Fornec. RGE-RIO GRANDE ENERGIA S/A	0,00
07/11/2023	Pagamento	07804	28.995,58	B. Banrisul Alienação de Bens Ct.Corrente: 04.154039. Doc: 91236060	0,00

**Vencimentos**

Ano/Nº Liq.	Parc.	Vencimento	Valor Parcela	Total Pago	Total Estornado	Saldo a Pagar
2023/7804	1	08/11/2023	28.995,58	28.995,58	0,00	0,00

**Especificações dos Produtos/Serviços**

Código Produto/Serviço	Qtde Empenhada	Qtde Estornada	Qtde Entregue	Qtde a Entregar	Valor Unitário	Vl Empenhado	Vl Estornado	Vl A Entregar
28281 OBRAS DE COMISSIONAMENTO DE REDE E LÉTRICA POR CONCESSIONÁRIA	0,6290	0,0000	0,0000	0,6290	46.097,9000	28.995,58	0,00	28.995,58
CARTA CONTRATO Nº 118634 MOTA DE SERVIÇO Nº 30000900911 ATIVIDADE Nº 0871847166								
<b>TOTAL GERAL ==&gt;</b>	<b>0,6290</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,6290</b>		<b>28.995,58</b>	<b>0,00</b>	<b>28.995,58</b>





---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 137/2023**

**ESPÉCIE: CONTRATO Nº 137/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA  
CONTRATADA: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE  
ENERGIA S.A  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA –  
CONCESSIONÁRIA PARA  
INTERLIGAÇÃO/COMISSONAMENTO DE REDE BT/MT  
– EXTENSÃO DE REDE NO NÚCLEO HABITACIONAL  
TEREZA OLIVEIRA PACHECO – COHAB – PROJETO  
REURB VALOR: R\$ 46.097,90 (QUARENTA E SEIS MIL,  
NOVENTA E SETE REAIS COM NOVENTA CENTAVOS).  
DATA: INICIAL 06/11/2023 VIGÊNCIA: 06/03/2023  
ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO  
EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL  
PELA EMPRESA: LUIS HENRIQUE FERREIRA PINTO**

**Publicado por:  
Evilin Salinet Nunes  
Código Identificador: 1603A8DB**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Rio Grande do Sul no dia 07/11/2023. Edição 3692  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>